

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura

no dia 23/03/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 157/2016.

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, estabelecida na cidade de Goiania-Go., à Avenida Mutirão, n. 2.929, da Qd-J-19, Lt-12-E, Setor Marista – CEP-74.023.020, representado por seu procurador o Sr. WENER MIRANDA D ASILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da C.I. de n. 1.567.514-SSP-Go., e inscrito no CPF com o nº 310.853.181-68, residente e domiciliado na cidade de Goiania-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 005/2016, oriundo do Processo

Administrativo de n. 052/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela CONTRATADA a CONTRATANTE dos itens relacionados no ANEXO I, conforme procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial de nº 005/2016 e proposta que a esta acompanha;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem de R\$ 388.474,00 (trezentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e setenta e quatro centavos) , que corresponde à:

Item	Qtde	referencia	R\$ por item	R\$ total
01	48	Pneu 275/80R 22,5 liso	1.530,00	73.440,00
02	72	Pneu 215/75R – 17.5	790,00	56.880,00
03	16	Pneu 185/14R – 88T	372,00	5.952,00
04	08	Pneu 187/70R 14	370,00	2.960,00
05	70	Pneu 900-20 liso	888,00	62.100,00
06	16	Pneu 17 5 /R 25	3.450,00	55.200,00
07	18	Pneu 1400x25	2.740,00	49.320,00
08	04	Pneu 19 5/24	2.502,00	10.008,00
09	04	Pneu 12 80/R18	1.390,00	5.560,00
10	08	Pneu 1000x20	1.124,00	8.992,00
11	12	Pneu 18 4/R30	2.577,00	30.924,00
12	56	Pneu 175-70 R/14	283,00	15.848,00
13	16	Pneu 205/75 R16	580,00	9.280,00
14	10	Pneu 175/70 R/13	195,00	1.950,00

após a apresentação da Nota Fiscal dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE e entregues pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o termino do objeto constante na Clausula Primeira, previsto da presente assinatura até o dia 31/12/2016;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

5.1-) Orçamento do exercício de 2016:

1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
12.361.0407.2-029 MANUT. TRANSP. ESCOLAR –
3.3.90.30.00.00 MAT. CONSUMO – 00 RECURSOS
ORDINÁRIOS

2-) DMER – 26.782.1202.2055 – manut. Sec. Trasp. –
3.3.90.30.00.00 mat. Cons. – 00 recursos ordinários.

3-) SERVIÇOS URBANOS – 15;452.0504.2-045 manut. Sec.
Obras e Serv. Urb. – 3.3.90.30.00.00 mat. Cons. – 00
recursos ordinários

4-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –
10.301.0210.2056 manut. F.M.S – 3.3.90.30.00.00 mat.
Cons. 00 receitas de imp. Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente



contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO;

b-) Se o CONTRATADO transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da CONTRATANTE;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o CONTRATADO de atender as exigências da CONTRATANTE para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

d-) fazer entrega de material diferente da proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A CONTRATANTE até o final da entrega do objeto licitado;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 18 de Março de 2016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


PNEUS VIA NOBRE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª Chiango R. Sacilotto

Nome:

CPF: 70299440117

C.I.

2ª 

Nome

CPF: 943443101-8

C.I.